

Saúde Escolar

Programa Nacional de Saúde Escolar



Visão

Todas as crianças e jovens têm direito à saúde e à educação e devem ter a oportunidade de frequentar uma escola que promova a saúde e o bem-estar.

Finalidade

Contribuir para mais saúde, mais educação, mais equidade e maior participação e responsabilização de todos/as com o bem-estar e a qualidade de vida de crianças e jovens.



Programa Nacional de Saúde Escolar



Necessidades de Saúde Especiais (NSE)

Definem-se como, *as que resultam de problemas de saúde com impacto na funcionalidade e necessidade de intervenção em meio escolar, como sejam, irregularidade ou necessidade de condições especiais na frequência escolar e impacto negativo no processo de aprendizagem ou no desenvolvimento individual.*

As alterações das funções ou estruturas do corpo

Perturbações do desenvolvimento, perturbações emocionais e do comportamento, entre outras, que têm impacto no desempenho escolar, necessitam de identificação e remoção de barreiras a vários níveis: aprendizagem, atitudes, comunicação, relacionamento interpessoal e social, autonomia, espaço físico e meio socioeconómico.



Programa Nacional de Saúde Escolar

Atenção 1



Referenciação

A **referenciação**, à Equipa de Saúde Escolar (ESE), de crianças e jovens que necessitem de qualquer tipo de intervenção no contexto escolar envolve a articulação com a Equipa de Saúde Familiar e pode ser iniciada:

✓ **Pelos Serviços de Saúde;**

✓ **Pela Escola**, pelo/a pai/mãe ou encarregado/a de educação.



Programa Nacional de Saúde Escolar



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar



Ficha de referência para a Equipa de Saúde Escolar do Centro de Saúde de Mafra

Nome: _____ Data Nasc: ____/____/____
Morada: _____ Telf: _____
SNS: _____ Méd. Família: _____ Extensão: _____
Encaminhamento: _____
Encarregado de Educação: _____

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Cancelado

INTERVENÇÃO REALIZADA

O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO TOMOU CONHECIMENTO DA REFERÊNCIAÇÃO A: ____/____/____

RESPONSÁVEL DO PES: _____



ALERGIA ALIMENTAR NA ESCOLA



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde e Decisões Responsáveis

Saúde Escolar

- Recomenda ao Governo a adoção de medidas para integrar e apoiar nas escolas crianças e jovens com diabetes tipo 1

Resolução da Assembleia da República nº122/2019 DR nº 143 de 29/07/2019

Despacho nº 8297 – B/2019 de 18 de setembro de 2019

- Sumário: Criação do Grupo de Trabalho das Alergias Alimentares na Escola

- Sumário: Aprovação do regulamento de enquadramento do apoio às crianças e jovens com Diabetes Mellitus tipo 1 na Escola

Despacho nº8297 – C/2019 de 18 de setembro de 2019

ALERGIA ALIMENTAR NA ESCOLA



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar

O Grupo de Trabalho, criado pelo Despacho n.º 8297-B/2019, de 18 de setembro, dos Ministros da Educação e da Saúde, teve por missão propor um regulamento que crie os mecanismos que garantam a inclusão escolar das crianças com AA, no espírito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

(pág. 5)

Neste sentido foram identificadas como principais preocupações, para nortear este regulamento, as seguintes:

- Segurança para as crianças e jovens envolvidos;
- Participação dos pais/encarregados de educação (EE), e das crianças e jovens quando for possível, em todo o processo;
- Inclusão, sem discriminações, destas crianças e jovens em meio escolar.

(pág. 5)

Alergia Alimentar na Escola

ALERGIA ALIMENTAR NA ESCOLA



Regulamento Alergia Alimentar na Escola Janeiro de 2022

As alergias alimentares (AA) atingem cerca de 5% de crianças e jovens em idade escolar, com um conjunto de sintomas, em caso de contacto ou ingestão inadvertida do alergénio, de gravidade crescente, que pode atingir a anafilaxia com risco de vida para a criança ou jovem. (pág. 5)

Os procedimentos, preventivos e de atuação emergente, devem estar bem disseminados por toda a estrutura escolar, desde a direção, ao pessoal docente e ao pessoal não docente, através de um plano de formação e informação a desenvolver.



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar

Regulamento Alergia Alimentar na Escola

Janeiro de 2022

Procedimentos

Atenção 2



ALERGIA ALIMENTAR NA ESCOLA



Regulamento

Encarregado de Educação



Direção da Escola



ESE



Professor/a Coordenador/a do PES

Encarregado de Educação

Encarregado de Educação

- Informação à escola pelos pais/EE da AA da criança, mediante documento médico. Nessa notificação ou declaração deve constar a medicação a administrar em caso de reação alérgica. (pág. 6)
- Os pais/EE também entregam à Direção da Escola um documento em que autorizam que funcionários da escola, que tenham recebido formação/treino específico, possam, em caso de anafilaxia, administrar a adrenalina à criança ou jovem. Este documento deve ficar anexo ao PSI. (pág. 6)

Regulamento Alergia Alimentar na Escola

Janeiro de 2022

Procedimentos

Atenção 3



ALERGIA ALIMENTAR NA ESCOLA



Regulamento

Encarregado de Educação



Direção da Escola



ESE



Professor/a Coordenador/a do PES

Direção da Escola

Escola

- Informa a Equipa de Saúde Escolar (ESE) ou, caso não exista, deve solicitar a intervenção do interlocutor da ESE da sua área, ou – caso não esteja constituída a ESE - deve comunicar à Unidade de Saúde Pública (USP) do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da sua região, quando tem conhecimento de uma criança /jovem com AA, dando conhecimento aos pais/EE. (pág. 6)
- Informa a empresa fornecedora das refeições escolares (no caso de o refeitório ser concessionado) ou a cozinha (no caso de refeitório de gestão direta) da necessidade de determinada dieta específica para esse aluno. (pág. 6)

Regulamento Alergia Alimentar na Escola

Janeiro de 2022

Procedimentos

Direção da Escola

- Solicita ao Coordenador da EMAEI **que designe os profissionais da escola** que participam na elaboração do PSI, e indica outros profissionais a capacitar, conforme plano de formação disponibilizado pela DGS, para o acompanhamento da criança ou jovem com AA, assegurando que reconhecem uma reação alérgica/anafilática, que implica a administração imediata de adrenalina (dispositivo de autoadministração);
- Garante a segurança, saúde e bem-estar da criança ou jovem com AA, informando a cozinha/ entidade/ empresa fornecedora das refeições escolares de que o aluno tem AA, promovendo – no cartão de acesso à cantina escolar – o registo do tipo de dieta que deve ser disponibilizada;
- Garante a segurança alimentar e um ambiente no local de refeições compatível com a necessidade da criança ou jovem com AA;

ALERGIA
ALIMENTAR
NA ESCOLA



Regulamento

Encarregado de Educação

Direção da Escola

ESE

Professor/a Coordenador/a do PES



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar

ALERGIA ALIMENTAR NA ESCOLA



Regulamento

Procedimentos

ESE

- Elabora com a estreita colaboração dos pais/EE e elementos indicados pela Escola, o Plano de Saúde Individual (PSI) desse aluno. (pág. 6)
- Fica responsável por apoiar a EMAEI na implementação, monitorização e eventual revisão do PSI. Em estreita articulação com a Direção da Escola e/ou o Coordenador da EMAEI, assegura formação ao pessoal docente e não docente quanto à prevenção, reconhecimento e atuação no contexto de AA. (pág. 6)

Encarregado de Educação



Direção da Escola



ESE



Professor/a Coordenador/a do PES

Professor/a Coordenador/a do PES

Escola/PES

- Deverá integrar a Equipa Multidisciplinar, dada a proximidade de trabalho entre o/a PES e a ESE. (pág. 6)

Regulamento Alergia Alimentar na Escola

Janeiro de 2022

Procedimentos

ALERGIA ALIMENTAR NA ESCOLA



Regulamento

Encarregado de Educação



Direção da Escola



ESE



Professor/a Coordenador/a do PES

Plano de Saúde Individual (PSI) para crianças e jovens com ALERGIA ALIMENTAR

- ✓ Identificação
- ✓ Contactos
- ✓ Condições de Saúde
- ✓ Intervenção na Escola
- ✓ Refeições escolares
- ✓ Nível de autonomia

<https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2022/02/PlanoSaude.pdf>

Regulamento

<https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2022/02/RegulamentoAlergiaAlimentar.pdf>



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar



Diabetes Mellitus tipo I na Escola



Despacho n.º 8297-C/2019 de 18 de Setembro de 2019

A Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) é uma doença crónica caracterizada por deficiência de insulina devido à perda de células beta pancreáticas, com consequente hiperglicemia. Esta doença incide sobretudo em indivíduos em idade pediátrica. Em Portugal, e de acordo com os dados do Registo Nacional — DOCE (Diabetes: registO de Crianças e jovEns), de 2015, a DM1 afetava 3327 indivíduos com idades entre 0 e 19 anos, correspondendo a 0,16 % da população nessa faixa etária.

(Despacho n.º 8297-C/2019)



SAÚDE + EDUCAÇÃO =
Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar



Diabetes Mellitus tipo I na Escola

CRIANÇAS E JOVENS
COM DIABETES
MELLITUS TIPO 1
MANUAL DE FORMAÇÃO
PARA APOIO AOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO
2019



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar

Resolução da Assembleia da República nº 122/2019
De 29 de Julho de 2019

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 — Realize, junto da comunidade escolar, iniciativas de informação e formação sobre diabetes tipo 1.
- 2 — Desenvolva as iniciativas referidas no n.º 1, com incidência em:
 - a) Diferenças entre diabetes tipo 1 e os outros tipos de diabetes;
 - b) Sintomas que permitem a sua identificação precoce;
 - c) Procedimentos a ter em situações de hipoglicemia e de hiperglicemia;
 - d) Medição da glicemia e contagem de hidratos de carbono;
 - e) Ajustes a fazer na prática de atividade física.

Diabetes Mellitus tipo I na Escola



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar

CRIANÇAS E JOVENS
COM DIABETES
MELLITUS TIPO 1
MANUAL DE FORMAÇÃO
PARA APOIO AOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO
2019



ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 006/2016
DATA: 23/11/2016

ASSUNTO: Crianças e jovens com Diabetes Mellitus Tipo 1 na Escola

PALAVRAS-CHAVE: Diabetes tipo1, saúde escolar, plano de saúde individual, formação

PARA: Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)/Unidades Locais de Saúde (ULS)
Hospitais com consulta da Especialidade na área da Diabetes
Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

CONTACTOS: Programa Nacional de Saúde Escolar:
Gregória von Arnim gam.arn@dg.mn.saude.pt
Programa Nacional para a Diabetes:
Cristina Valadas cvaladas@dg.mn.saude.pt

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, a Direção-Geral da Saúde, por proposta do Programa Nacional de Saúde Escolar e do Programa Nacional para a Diabetes, em articulação com a Direção-Geral de Educação emite a Orientação seguinte:

ORIENTAÇÃO

As crianças e jovens com Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) deixam de produzir insulina em quantidade suficiente para as suas necessidades. A resposta a esta vulnerabilidade, numa escola inclusiva, passa por uma comunicação e complementaridade entre criança/jovem/família/saúde/educação.

O Programa Nacional de Saúde Escolar tem tido, desde sempre, uma clara preocupação com as crianças com Necessidades de Saúde Especiais, dando especial atenção às crianças e jovens com DM1. A saúde e o bem-estar da criança/jovem com DM1 dependem, durante as 24h do dia, da gestão de três eixos fundamentais:

- a) Administração de insulina;
- b) Alimentação;
- c) Atividade física.

Pretende-se com a presente orientação promover a saúde, prevenir as intercorrências e minimizar o impacto da DM1 no desempenho escolar dos/as alunos/as. As recomendações para o acompanhamento seguro das crianças e jovens com DM1, em contexto escolar, constaram com a participação da Direção-Geral de Educação.

A Orientação n.º 006/2016, de 23 de novembro, da DGS e da Direção-Geral da Educação (DGE),

reforçou o compromisso de todos os intervenientes na gestão da DM1 **na Escola**, na promoção da saúde, na prevenção das intercorrências e na minimização do impacto da diabetes. Esta orientação contempla um plano de saúde individual (PSI) para cada criança ou jovem com DM1 e um plano de formação.

(Despacho n.º 8297-C/2019)



Diabetes Mellitus tipo I na Escola



SAÚDE + EDUCAÇÃO =
Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis
Saúde Escolar

**CRIANÇAS E JOVENS
COM DIABETES
MELLITUS TIPO 1**
MANUAL DE FORMAÇÃO
PARA APOIO AOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO
2019



Diário da República 1ª série
16 de setembro de 2019
17178
18 de setembro de 2019
Pag. 42/43

EDUCAÇÃO E SAÚDE

Decreto do Conselho de Ministros n.º 8297-C/2019

Decreto n.º 8297-C/2019

O presente Decreto do Conselho de Ministros aprova o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O presente Decreto do Conselho de Ministros aprova o seguinte:

1.º - O presente Decreto do Conselho de Ministros aprova o seguinte:

1.º - O presente Decreto do Conselho de Ministros aprova o seguinte:

1.º - O presente Decreto do Conselho de Ministros aprova o seguinte:

Despacho n.º 8297-C/2019 de 18 de Setembro de 2019

O PSI, elaborado com base no plano terapêutico (da consulta da especialidade do hospital), deve ter a participação dos **pais ou encarregados de educação**, de elementos da equipa de saúde escolar (ESE) e de **elementos da escola**, envolvendo, sempre que possível, a criança ou jovem com DM1.

<https://ucccb.pt/wp-content/uploads/2017/04/Anexo-2-Crian%C3%A7as-e-Jovens-com-Diabetes-Mellitus-Tipo-I-na-Escola.pdf>



Diabetes Mellitus tipo I na Escola



SAÚDE + EDUCAÇÃO =

Literacia para a Saúde
e
Decisões Responsáveis

Saúde Escolar



Despacho n.º 8297-C/2019 de 18 de Setembro de 2019

À equipa que elabora o PSI compete, igualmente, apoiar a sua implementação, realizar a sua monitorização e proceder à sua eventual revisão. No PSI devem constar instruções específicas sobre:

- a) Contactos em caso de emergência;
- b) Monitorização da glicemia capilar/glicose intersticial;
- c) Administração de insulina (incluindo doses e horário de administração);
- d) Planeamento das refeições principais e intercalares;
- e) Sintomas e tratamento da hipoglicemia;
- f) Sintomas e tratamento da hiperglicemia;
- g) Participação em atividade física e atividades extracurriculares;
- h) Nível de autonomia da criança ou jovem na gestão da diabetes.





DESAFIOS PARA A ESCOLA: Escola

- ✓ Combater o estigma e a discriminação: para além do valor moral, o sofrimento que acarreta tem frequentemente como efeito colateral uma má gestão e negligência do autocontrolo da doença;
- ✓ Nomear figuras de referência para apoio e supervisão da manutenção dos tratamentos, sempre de acordo tanto com a qualidade relacional como com o grau de autonomia de cada caso particular;
- ✓ Disponibilizar canais fluentes de comunicação com a família e a equipa de saúde;
- ✓ Respeitar a privacidade e confidencialidade da criança/jovem, no entanto, discutir a questão com o próprio e família por forma a não colocar em causa a sua segurança;

Diabetes Mellitus tipo I na Escola



CRIANÇAS E JOVENS
COM DIABETES
MELLITUS TIPO 1
MANUAL DE FORMAÇÃO
PARA APOIO AOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO
2019



DESAFIOS PARA A ESCOLA

- ✓ Apoiar a criança/jovem a conciliar as tarefas da gestão da DM1 com as tarefas escolares e com o contexto escolar em geral, através de estratégias individuais que respeitem os seus interesses e que permitam integrar o controlo da DM1 com todas as atividades escolares.
- ✓ Assegurar que a criança com diabetes não é prejudicada nos estudos, nas tarefas, nos horários e nas atividades escolares devido à doença;
- ✓ Assegurar e contribuir para que não existam diferenças no seguimento do plano de tratamento estabelecido pela equipa de saúde enquanto no domínio do espaço escolar;
- ✓ Incentivar à participação em todas as atividades do contexto escolar, desde que asseguradas as diretrizes do plano terapêutico.